

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20180158**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.776/0001-92, representado pelo(a) Sr.(a) RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA, Secretário Mul. de Saúde, portador do CPF nº 718.310.101-00, residente na RUA CASTANHEIRA N 204, e de outro lado a firma PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.860.742/0001-48, estabelecida à AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, 47, NOVO HORIZONTE, Redenção do Pará-PA, CEP 68551-280, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA CRIZTIANE MARTINS NOVAES, residente na rua eva tompe de souza n. 380, santos dumont, Redenção do Pará-PA, CEP 68552-000, portador do(a) CPF 840.262.602-59, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-00030 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos programas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002004	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - Marca.: J FERES ÁLCOOL 70%, SOLUÇÃO DESINFETANTE, ESTERILIZANTE, 1000 ML	LITRO	650,00	6,500	4.225,00
002225	ÁLCOOL IODADO MEDICINAL - Marca.: RIOQUIMICA 1%, solução tópica, 1000ml a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FRASCO	1.920,00	14,740	28.300,00
002234	ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M - Marca.: ORTOFEN Na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes ópticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulosee solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de 10 minutos. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CAIXA COM 20 UN	CAIXA	50,00	45,000	2.250,00
002235	ATADURA GESSADA 20CM X 4,0M - Marca.: ORTOFEN Na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes ópticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulosee solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de 10 minutos. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CAIXA COM 20 UN	CAIXA	50,00	46,700	2.335,00
002251	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.2-0 - Marca.: SHAL Fio para sutura, catgut cromado, n. 2-0, com 60 cm de comprimento e 3 agulhas 4,0 cm 1/2 círculo, 30 cm 3/8 círculo 5,0 cm 1/2 círculo. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	50,00	120,000	6.000,00
002252	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.2-0 - Marca.: SHAL Fio para sutura, catgut simples n. 2-0.	CAIXA	50,00	120,000	6.000,00
002253	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.3-0 - Marca.: SHAL	CAIXA	50,00	120,000	6.000,00

RUA DO CAFÉ S/N

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



002254	Fio para sutura, catgut cromado n. 3-0 FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.3-0 - Marca.: SHAL CAIXA	50,00	120,000	6.000,00
002260	FIO, para sutura, catgut simples, n. 3-0 procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.3-0, COM 24 UNIDADES - CAIXA Marca.: SHALON	200,00	50,000	10.000,00
002261	Fio para sutura, em nylon n.3-0, COM 24 UNIDADES, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.4-0, COM 24 UNIDADES - CAIXA Marca.: SHALON	200,00	50,000	10.000,00
002263	Fio para sutura, em nylon n. 4-0, COM 24 UNIDADES, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. FITA MICROPORO - Marca.: MISSNER	UNIDADE	1.100,00	1.650,00
002273	LUVA CIRURGICA 7.0 - Marca.: SUPERMAX	PAR	500,00	500,00
002274	LUVA CIRURGICA 7.5 - Marca.: SUPERMAX	PAR	500,00	500,00
002275	LUVA CIRURGICA 8.5 - Marca.: SUPERMAX	PAR	500,00	750,00
002307	LUVA CIRURGICA 8.5	PAR	500,00	750,00
002307	SORO RINGE LACTADO 500 ML - Marca.: EQUIPLEX	CAIXA	12,00	90,000
002308	SORO RINGER LACTADO 500 ML	CAIXA	12,00	82,030
002308	SORO RINGER SIMPLES 500 ML - Marca.: EQUIPLEX	CAIXA	12,00	984,36
002308	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	CAIXA	12,00	984,36
002336	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15 - Marca.: STERILANCE Descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	50,00	30,000
002337	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23 - Marca.: STERILANCE Descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	80,00	30,000
002373	DRENO DE PENROSE N.01 - Marca.: MADEITEX DRENO de penrose, n. 01, confeccionado em látex natural, descartável, estéril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	50,00	10,800
002374	DRENO DE PENROSE N.02 - Marca.: MADEITEX DRENO de penrose, n. 02, confeccionado em látex natural, descartável, estéril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	50,00	11,300
002375	DRENO DE PENROSE N.03 - Marca.: MADEITEX DRENO, de Penrose, n. 03, confeccionado em latex natural, descartável, esteril, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em petala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	50,00	11,850
002376	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES DE LIT - Marca.: RIOQUIMIC Embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	290,00	7,000
002381	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.0-0, COM 45MM, AGULHA T TRIANGULAR - Marca.: SHALON	CAIXA	50,00	50,200
002385	Fio para sutura, em nylon n. 0-0, fio com 45MM FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.2-0, COM 45CM, TRIANGULA R - Marca.: SHALON	CAIXA	200,00	30,000
002385	Fio para sutura, em nylon monofilamentar n. 2-0, fio com 45 cm triangular Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	200,00	30,000
002388	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N.5-0, COM 45CM, AGULHA TRIANGULAR - Marca.: SHALON	CAIXA	150,00	35,000
002388	Fio para sutura, em nylon monofilamentar n. 5-0, fio com 45 cm de comprimento, agulha triangular. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	150,00	35,000
002626	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAM. P COM 100 UNIDADES - Marca.: SUPERMAX	CAIXA	8.050,00	19,000
002685	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAM. M COM 100 UNIDADES - Marca.: SUPERMAX	CAIXA	7.600,00	19,000
002685	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAM. M	CAIXA	7.600,00	144.400,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



002691	COM 100 UNIDADES LUVAS PARA PROCEDIMENTO, DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAM. G COM 100 UNIDADES - Marca.: SUPERMAX LUVAS PARA PROCEDIMENTO, DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAM. G COM 100 UNIDADES	CAIXA	5.000,00	16,000	80.000,00
002737	ALCOOL - GEL ÉTILICO HIDRATADO 46° INPM EMBALAGEM COM 500G - Marca.: RIOQUIMICA ALCOOL - GEL ÉTILICO HIDRATADO 46° INPM EMBALAGEM COM 500G	UNIDADE	1.700,00	9,650	16.405,00
002749	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/100 UNIDADES - Marc a.: PREMIUM LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/100 UNIDADES. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CAIXA	4.800,00	5,000	24.000,00
002836	SORO COOMBS - Marca.: PRESENIUS KABI SORO COOMBS	UNIDADE	5,00	122,200	611,00
002837	SORO ANTI-HUMANO - Marca.: EBRAM Soro Anti-Humano 10ml	UNIDADE	5,00	37,800	189,00
002947	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G - Marca.: DE SCARPAC FRALDA, descartável geriátrica, tamanho G, para peso superior a 70 Kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente, com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	1.920,00	1,500	2.880,00
003977	FIO PARA SULTURA CAT GUT 4.0 CROMADO - Marca.: SHALO	CAIXA	50,00	120,000	6.000,00
003978	FIO PARA SULTURA CAT GUT 4.0 CROMADO - Marca.: SHALO	CAIXA	50,00	120,000	6.000,00
003979	FIO PARA SULTURA CAT GUT 4.0 SIMPLES - Marca.: SHALO	CAIXA	50,00	120,000	6.000,00
003980	FIO PARA SULTURA CAT GUT 5.0 CROMADO - Marca.: SHALO	CAIXA	50,00	120,000	6.000,00
004013	FIO PARA SULTURA CAT GUT 5.0 SIMPLES - Marca.: SHALO LUVAS PARA PROCEDIMENTO, DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAM. G COM 100 UNIDADES - Marca.: SUPERMAX LUVAS PARA PROCEDIMENTO, DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, TAM. G COM 100 UNIDADES	CAIXA	550,00	16,000	8.800,00
012016	AGULHA 0,45X13 - Marca.: LABOR IMPORT AGULHA 0,45X13 CAIXA COM 100	CAIXA	400,00	8,000	3.200,00
012017	AGULHA 0,55X20 - Marca.: LABOR IMPORT AGULHA 0,55X20 CAIXA COM 100	CAIXA	400,00	8,000	3.200,00
012018	AGULHA 30X7 - Marca.: LABOR IMPORT AGULHA 30X7 CAIXA COM 100	CAIXA	380,00	8,000	3.040,00
012020	AGULHA DE FIO NYLON - Marca.: PROCARE AGULHA DE FIO NYLON CAIXA COM 100 UN	CAIXA	10,00	65,000	650,00
012022	ALGODÃO HIDROFILIO HOSPITALAR - Marca.: SOFT COTTON	ROLO	1.410,00	10,070	14.198,00
012025	BOLÇA TERMICA GEL - Marca.: MERCUR BOLÇA TERMICA GEL	UNIDADE	100,00	32,670	3.267,00
012046	FIXADOR CITOLOGICO - Marca.: ADLIN FIXADOR CITOLOGICO	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
012048	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 0 - Marca.: SHALON FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 0	CAIXA	50,00	129,800	6.490,00
014096	LANCETAS - Marca.: PREMIUM LANCETAS	UNIDADE	2.000,00	0,060	120,00
014111	ATADURA DE ALGODÃO 10CM CREMER - Marca.: CREMER ATADURA DE ALGODÃO 10CM CREMER CAIXA COM 12 UN	CAIXA	78,00	30,000	2.340,00
014112	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM CREMER - Marca.: CREMER ATADURA DE ALGODÃO 15 CM CREMER CAIXA COM 12 UN	CAIXA	78,00	50,000	3.900,00
014113	ATADURA DE ALGODÃO 20CM CREMER - Marca.: CREMER ATADURA DE ALGODÃO 20CM CREMER CAIXA COM 12 UN	CAIXA	78,00	80,000	6.240,00
014114	BOLSA ESTERIL P/DRENAGEM DE URINA 2L - Marca.: L.IMP BOLSA ESTERIL P/DRENAGEM DE URINA 2L	UNIDADE	500,00	5,850	2.925,00
014116	DESCARPAK(PERFURO CORTANTE) - Marca.: DESCARPAK DESCARPAK(PERFURO CORTANTE)	UNIDADE	430,00	7,000	3.010,00
014117	AGULHA 25X0,8 - Marca.: LABOR IMPORT AGULHA 25X0,8 CAIXA COM 100	CAIXA	410,00	8,000	3.280,00
014118	ATADURA DE CREPOM 10CM - Marca.: MB TEXTIL ATADURA DE CREPOM 10CM CAIXA COM 290 UN	CAIXA	96,00	250,000	24.000,00
014119	ATADURA DE CREPOM 15CM - Marca.: MB TEXTIL ATADURA DE CREPOM 15CM CAIXA COM 290 UN	CAIXA	86,00	260,000	22.360,00
014120	ATADURA DE CREPOM 20CM - Marca.: MB TEXTIL ATADURA DE CREPOM 20CM CAIXA COM 290 UN	CAIXA	91,00	280,010	25.480,94
014122	ALCOOL 70%/LT - Marca.: J FERES ALCOOL 70%/LT	LITRO	2.200,00	6,500	14.300,00
014123	ALCOOL ABSOLUTO/LT - Marca.: J FERES ALCOOL ABSOLUTO	LITRO	1.900,00	5,500	10.450,00
014126	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE - Marca.: EUROCEL FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	1.100,00	2,000	2.200,00
014127	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML/CX - Marca.: EQUIPLEX SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML/CX COM 20 UN	CAIXA	42,00	60,000	2.520,00
014128	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML/CX - Marca.: EQUIPLEX SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML/CX COM 50 UN	CAIXA	42,00	50,000	2.100,00
014138	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML - Marca.: HALEXISTAR SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	CAIXA	130,00	130,000	16.900,00
014139	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML - Marca.: HALEXISTAR SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	CAIXA	120,00	100,000	12.000,00
014140	AGULHA 40X12 - Marca.: LABOR IMPORT AGULHA 40X12	CAIXA	140,00	9,000	1.260,00
014144	AVENTAL DESCARTAVEL - Marca.: DESCARPAK AVENTAL DESCARTAVEL	UNIDADE	900,00	1,300	1.170,00
014146	AGULHA 25X0,7 - Marca.: LABOR IMPORT AGULHA 25X0,7 CAIXA COM 100	CAIXA	980,00	8,000	7.840,00
014267	FIO SEDA 2,0 - Marca.: SHALON	CAIXA	30,00	35,000	1.050,00

RUA DO CAFÉ S/N

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



014268	FIO SEDA 2,0					
	FIO SEDA 3.0 - Marca.: SHALON	CAIXA	30,00	50,000	1.500,00	
014269	FIO SEDA 3.0					
	FIO SEDA 4.0 - Marca.: SHALON	CAIXA	30,00	45,000	1.350,00	
014270	FIO SEDA 4.0					
	FIXADOR PARA RAIOS X - Marca.: HEXA	GALÃO	20,00	100,000	2.000,00	
014271	FIXADOR PARA RAIOS X					
	ATADURA GESADA 10CM (CREMER) - Marca.: CREMER	CAIXA	50,00	30,000	1.500,00	
014272	ATADURA GESADA 10CM (CREMER) CAIXA COM 20 UN					
	LAMINA DE LARINGOSCOPIO FIBRA OPTICA MILLER 0-MD - M	UNIDADE	5,00	202,150	1.010,75	
	arca.: MEDJET					
014273	LAMINA DE LARINGOSCOPIO FIBRA OPTICA MILLER 0-MD					
	LAMINA PARA MICROSCOPIA - Marca.: ADLIN	UNIDADE	8.000,00	0,120	960,00	
014364	LAMINA PARA MICROSCOPIA					
	AGULHA 30X0,8 - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	380,00	10,000	3.800,00	
014365	AGULHA 30X0,8					
	BOLSA DE COLOSTOMIA NAO DESCARTAVEL - Marca.: MASTER	UNIDADE	3.200,00	5,920	18.944,00	
	WIN					
014367	BOLSA DE COLOSTOMIA NAO DESCARTAVEL					
	AGULHA 20X6 - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	140,00	8,000	1.120,00	
014378	AGULHA 20X6					
	FIO PARA SUTURA CAT GUT CROMADO 0 - Marca.: SHALON	CAIXA	50,00	120,000	6.000,00	
017586	FIO PARA SUTURA CAT GUT CROMADO 0					
	AGULHA DE RAC N° 16 - Marca.: PROCARE	UNIDADE	20,00	5,500	110,00	
017587	AGULHA DE RAC N° 16					
	LAMINA DE LARINGOSCOPIO FIBRA OPTICA MACINTOSH 1- MD	UNIDADE	5,00	180,000	900,00	
	- Marca.: MEDJET					
017588	LAMINA DE LARINGOSCOPIO FIBRA OPTICA MACINTOSH 1- MD					
	LAMINA DE LARINGOSCOPIO FIBRA OPTICA MACINTOSH 2- MD	UNIDADE	5,00	180,000	900,00	
	- Marca.: MEDJET					
017589	LAMINA DE LARINGOSCOPIO FIBRA OPTICA MACINTOSH 2- MD					
	LAMINA DE LARINGOSCOPIO FIBRA OPTICA MACINTOSH 3- MD	UNIDADE	5,00	180,000	900,00	
	- Marca.: MEDJET					
017590	LAMINA DE LARINGOSCOPIO FIBRA OPTICA MACINTOSH 3- MD					
	LAMINA DE LARINGOSCOPIO FIBRA OPTICA MACINTOSH 4- MD	UNIDADE	5,00	180,000	900,00	
	- Marca.: MEDJET					
017616	LAMINA DE LARINGOSCOPIO FIBRA OPTICA MACINTOSH 4- MD					
	LUVA CIRURGICA - N°8 - Marca.: SUPERMAX	PAR	500,00	1,000	500,00	
017621	LUVA CIRURGICA N°8					
	FIXADOR CITOLOGICO - Marca.: ADLIN	UNIDADE	48,00	12,500	600,00	
017736	FIXADOR CITOLOGICO					
	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO COM TENSOATIVO 10% 1L - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	80,00	11,500	920,00	
017886	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO COM TENSOATIVO 10% 1L					
	GAZES HIDROFILAS - Marca.: ORTOFEN	ROLO	120,00	25,040	3.004,80	
017888	GAZES HIDROFILAS					
	SORO GLICOSADO 5% 250ml - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	50,00	2,000	100,00	
017889	SORO GLICOSADO 5% 250ml					
	FRALDA INFANTIL TAMANHO M - Marca.: KISSES	PACOTE	500,00	6,400	3.200,00	
017892	FRALDA INFANTIL TAMANHO M					
	COTONETES - Marca.: CREMER	CAIXA	4,00	1,800	7,20	
	COTONETES					
VALOR GLOBAL R\$					812.054,55	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 812.054,55 (oitocentos e doze mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-00030 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-00030, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Junho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;



e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-00030.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do



fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut.Bloco MAC-Ambul. e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 364.411,84, Exercício 2018 Atividade 1111.103010003.2.055 Manut.do Bloco PAB-Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 446.722,71, Exercício 2018 Atividade 1111.103030003.2.057 Manut.do Bloco Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 920,00 .

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$



365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

RUA DO CAFÉ S/N

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-00030, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 26 de Junho de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92  
CONTRATANTE

RUA DO CAFÉ S/N

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA  
CNPJ 04.860.742/0001-48  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_